

3º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
4º	- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBSIA
6º	- Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBSIA
7º	- Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou - Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	PEBSIA
8º	- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de arte e cultura ou para lecionar língua estrangeira moderna ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo	- Autorização para lecionar – 6ª prioridade	PEBSIA

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBDIA
2º - Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
3º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em Educação Física	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
4º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA
5º - Matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de graduação (bacharelado) em Educação Física	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBSIA
6º - Estudos adicionais em Educação Física ou - Técnico em Educação Física	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBSIA
7º - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	PEBSIA

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos Anos Finais do Ensino Fundamental

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado do curso de pós-graduação lato sensu - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	PEBDIA
2º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta	PEBSIA
3º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de Licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	PEBSIA
4º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	PEBSIA
5º - Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
6º - Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA
7º - Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade - Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	PEBSIA
8º - Curso Normal em nível Médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade - Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	PEBSIA

ANEXO IV
(da Resolução SEE nº 3.118, de 17 de novembro de 2016)
HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuar na modalidade de EDUCAÇÃO ESPECIAL
QUADRO I
Habilitação e escolaridade exigidas para atuar nas funções de Tradutor e Intérprete de Libras, Guia Intérprete, Apoio à Comunicação, Línguas e Tecnologias Assistivas, Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos, e nas atividades desenvolvidas no CAP, CAS e Núcleos.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento ou - Curso de Pedagogia com ênfase em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes	PEBDIA
2º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
3º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
4º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA
5º - Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBSIA
6º - Curso Normal em nível Médio	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBSIA

1. ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – para atuar nas funções de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
11º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei, acrescido de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Comprovante do registro do órgão de classe - Certificado de curso de pós-graduação	AEBDIA
22º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei, acrescido de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo no mínimo, uma carga horária de 120 horas.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Comprovante do registro do órgão de classe - Certificados de cursos específicos	AEBDIA
23º - Curso superior de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Comprovante do registro do órgão de classe	AEBDIA

2. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – Orientador Educacional/Supervisor Pedagógico - para atuar em escola especial e em projetos autorizados pela SEE.
O candidato deverá comprovar habilitação e a escolaridade previstas no Anexo II, acrescidas da seguinte formação especializada.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
11º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Curso de Pedagogia com ênfase em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de pós-graduação	
22º - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.	- Certificado de curso de pós-graduação - Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização	

3. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – Supervisor Pedagógico – para atuar nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação na Área de Deficiência Visual.
O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade exigidas no item 5 do Anexo II, acrescidas da seguinte formação especializada.

Formação Especializada	Comprovante
- Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); e - Curso de Alfabetização pelo Sistema Braille; e - Curso de Baixa Visão, Orientação e Mobilidade e de Código Matemático Unificado.	- Certificados dos cursos específicos

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência no uso do software e leitor de tela – NVDA e no uso de Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

4. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – Orientador Educacional/Supervisor Pedagógico – para atuar nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez.
O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade exigidas nos itens 4 e 5 do Anexo II.
Observação: no ato da designação o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar em escola especial como Regente de Turma e Regente de Aulas, Oficina Pedagógica e em projetos autorizados pela SEE.
O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade previstas nos itens 1 e 3 do Anexo III, acrescidas da seguinte formação especializada.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
11º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Curso de Pedagogia com ênfase em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de pós-graduação	
22º - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada	- Certificado de curso de pós-graduação - Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização	

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar no Projeto da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG, nas seguintes áreas de conhecimento:

- a) LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Artes e Língua Estrangeira – Inglês);
b) CIÊNCIAS HUMANAS (Geografia, História e Ensino Religioso);
c) MATEMÁTICA;
d) CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
11º - Licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes	PEBDIA
22º - Licenciatura curta com habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
43º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBSIA
54º - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBSIA
55º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBSIA
66º - Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBSIA